



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Piracema – MG

Piracema, 02 de Fevereiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VI | Nº 014

– Lei Municipal 1.142 de 14/09/2012

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 024/RH/2017**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 022/2017 da servidora HELENA APARECIDA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011, da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e da Lei Complementar nº 035/2016 de 15 de julho de 2015 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 022/2017 onde a servidora requer Progressão por Habilitação Titulação. RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 022/2017 de 24/01/2017 formulado pela servidora **HELENA APARECIDA SILVA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 25 §1º § 2º e artigo 27 c, da Lei Complementar nº 14/2012, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 035/2016 de 15 de julho de 2015. Art. 2º - Esta portaria passará a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à sua publicação, desde que o servidor acima descrito esteja em seu cargo efetivo. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 24 de Janeiro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 24/01/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 025/RH/2017**

**Dispõe sobre requerimento administrativo nº 023/2017 do servidor MIGUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 13 de 04 de Novembro de 2.011 e da Lei Complementar nº 14 de 15 de Fevereiro de 2.012 e em homenagem à publicidade constitucional; CONSIDERANDO-SE o requerimento administrativo nº 023/2017, onde o servidor requer 30 dias de férias regulamentares; RESOLVE: Art. 1º - Fica **DEFERIDO** o pedido constante no requerimento administrativo nº 023/2017 de 26/01/2017 formulado pelo servidor **MIGUEL AUGUSTO DE OLIVEIRA**, em virtude de aplicação à espécie do artigo 71 da Lei Complementar nº 13/2011 de 04 de novembro de 2011. Art. 2º - As férias regulamentares deferidas no artigo anterior serão usufruídas entre 01/02/2017 à 02/03/2017. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 26 de Janeiro de 2017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 26/01/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001*

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 033/2017**

**NOMEIA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DELEGA PODERES À GESTORA E AO TESOUREIRO DO MUNICÍPIO PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

**ANTÔNIO OSMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, da Lei Orgânica Municipal e nos termos das Lei nº 921/2002, de 26.12.2002, alterada pela Lei nº 1.115/2011 e Lei nº 1.187, de 03.12.2014, RESOLVE: Artigo 1º - Nomear a Sra. **JACQUELINE MÉRCIA GRECO PINTO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 764.034.246-53, Identidade MG-3.657.919/SSPMG, como **gestora do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, com as atribuições inerentes ao cargo, conforme previsto no parágrafo único da Lei nº 921/2002 e alterações posteriores; Artigo 2º - Delegar poderes para movimentação bancária, em conjunto, referente ao **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**, à gestora do Fundo, Jacqueline Mércia Greco Pinto (CPF nº 764.034.246-53) e ao Tesoureiro do Município, Jorge Ferreira Marques (CPF nº 641.833.436-15), podendo assinar cheques e outros documentos bancários, efetuar transações bancárias através do auto atendimento setor público, solicitar extratos e cópias de documentos, enfim, todos os atos necessários à movimentação bancária de conta corrente do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Piracema. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Prefeitura Municipal de Piracema, 02 de fevereiro de 2.017. **Antônio Osmar da Silva, Prefeito Municipal.**

*Publicado em 02/02/2017, conforme Lei Municipal nº 904/2001*

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA  
ÓRGÃO GESTOR:  
Gabinete do Prefeito  
ÓRGÃOS PUBLICADORES:  
Secretaria Municipal de Administração e Finança